



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO de LEI n.º **006**/2013  
Lei nº 1.173 de 15 de abril de 2013.

## EMENTA :

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VERBA PÚBLICA EM PROL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO VERMELHO/MG, PARA O CUSTEIO COM TRANSPORTE DA CIDADE DE RIO VERMELHO/MG PARA A CIDADE DE SERRO/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de RIO VERMELHO-ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e constitucionais, “SANCIONA” a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO VERMELHO-MG , a quantia de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ) por mês , para custear unicamente as despesas de transporte da cidade de Rio Vermelho/MG para a cidade do Serro/MG dos estudantes Riovermelhenses matriculados junto à PUC-MG – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais , Unidade do Serro-MG ;

Artigo 2º. : Os recursos para custear as despesas inerente ao citado Projeto, estão previsto na dotação orçamentária de nº. 20401123610012203633903900000 - ficha 195 ;

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de “PUBLICAÇÃO” , revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/ MG, 21 de março de 2013

**DJALMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Município  
Rio Vermelho-MG

**PROTOCOLO**  
Data: 22/03/2013  
Câmara Municipal Rio Vermelho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.173, de 15 de abril de 2.013, oriunda do Projeto de Lei n.º 006, de 22 de março de 2.013, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.173/2.013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 15 de abril de 2.013.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal